



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano X • Nº 1.782 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03
GUARAI PREV	04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.045/2024 01 DE MARÇO DE 2024

“EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **Alisson Rodrigues Rosa** do Cargo Comissionado de Superintendente de Comunicação, com lotação na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Desenvolvimento.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PORTARIA Nº 3.046/2024 01 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, da Lei Orgânica do Município de Guarai e, com fulcro no art. 12, § 5º, artigo 46, artigo 80, § 3º e artigo 82 § 1º da Lei Municipal nº 638/2016 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora **Darlene Vasconcelos da Silveira**, matricula funcional nº 0561, Assistente Administrativo, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Gileno Teixeira Coelho**, CPF nº 576.003.091-49, Matrícula Funcional: 5579, para acompanhar a Prefeita que irá participar do evento Compromisso Tocantinense Criança Alfabetizada, no dia 28 de fevereiro de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à **Sra. Bianca Marília da Silva Sousa**, CPF nº 071.969.191-57, Matrícula Funcional: 8554, para acompanhar a Prefeita que irá participar do evento Compromisso Tocantinense Criança Alfabetizada, no dia 28 de fevereiro de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (**meia**) **diária**, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guarái TO, Matrícula Funcional nº 5313, para participar do evento Compromisso Tocantinense Criança Alfabetizada, no dia 28 de fevereiro de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (**meia**) **diária**, no valor de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.047/2024 01 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, da Lei Orgânica do Município de Guarái e, com fulcro no art. 12, § 5º, artigo 46, artigo 80, § 3º e artigo 82 § 1º da Lei Municipal nº 638/2016 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarái;

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora **Maria de Jesus Ribeiro de Sousa**, matrícula funcional nº 0223, Gari, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 24/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.048/2024 01 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, da Lei Orgânica do Município de Guarái e, com fulcro no art. 12, § 5º, artigo 46, artigo 80, § 3º e artigo 82 § 1º da Lei Municipal nº 638/2016 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarái;

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora **Lourdes Maria Neta dos Santos**, matrícula funcional nº 0157, merendeira, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 24/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 02/2024

Guarái (TO), 29 de fevereiro de 2024.

À Empresa: HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ/MF nº 23.302.414/0001-70).

Sr. RAFAEL XAVIER ROSA – CPF/MF nº 014.687.801-90 (Representante da Empresa).

End.: RUA CAMPOS BELOS, S/N, Qd 88, Lt 24, APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

CEP: 74915-013

Fone: (62) 3228-9607

Ref.: **Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.**

Prezado(a) Senhor(a), **RAFAEL XAVIER ROSA;**

A par de cumprimentá-lo e, objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e,

- **CONSIDERANDO** que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Pregão na forma Eletrônica, referente ao Edital de nº 011/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 1578/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de fraldas infantis e geriátricas, dietas enterais, leites e suplementos para pacientes que fazem uso contínuo, mediante pareceres sociais e demandas judiciais;

- **CONSIDERANDO** que o extrato do Edital de licitação pública nº 011/2023, foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (Pág. 312, Seção 03, de 23/05/2023), e no Diário Oficial do Município – DOM (em 22/05/2023), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

- **CONSIDERANDO** o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, na Sessão pública ocorrida na data de 02/06/2023 para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preço dos itens classificados, a qual a empresa saiu vencedora;

- **CONSIDERANDO** o termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 1578/2023, ocorrido na data de 12 de junho de 2023;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 053/2023, pelo representante legal da empresa HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, na data de 13 de junho de 2023, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 08 a 10);

Consta informar a referida pessoa jurídica, quanto ao seu **DESCUMPRIMENTO** com relação ao fornecimento do item referido na Ordem de Compra nº 20.236, qual seja, fralda descartável geriátrica xg, para usuários acima de 90 kg, com faixa ajustável, em suma:

NÃO RECEBIMENTO DE ITEM EM ORDEM DE COMPRA Nº 20.236	
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: Acima De 90 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	

Nesse sentido, conforme tabela acima, é possível perceber que está em falta, o respectivo item, possuindo a seguinte quantidade entregue e não entregue:

ENTREGUE	0
NÃO ENTREGUE	15000

Dessa forma, é perceptível que não foi realizada a entrega, conforme se pode verificar mediante tabelas acima, restando um total de 15000 fraldas, para serem entregues, pela ilustríssima Pessoa Jurídica.

Consta informar, que foi tentado contato com a empresa, mas esta, só adiou, conforme, a Farmacêutica Halyne Morgana Fernandes de Almeida Camilo, enrolando ao máximo, para não realizar o cumprimento da obrigação, outrossim, em último contato com a devida empresa, o representante, informou que não cumpriria a entrega de item, da respectiva Ata de Registro de Preços, sobre o respectivo prazo, o Edital, destaca, in verbis:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega no município de Guarái/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

Portanto, tendo em vista que a Ordem de Compra é do dia 12/01/2024 e que o respectivo prazo, se findou em 29/01/2024, a respectiva empresa se encontra com 31 dias de atraso, conforme se pode observar abaixo:

12/01	13/01	14/01	15/01	16/01	17/01	18/01	19/01	20/01	21/01
22/01	23/01	24/01	25/01	26/01	27/01	28/01	29/01	30/01	31/01
01/02	02/02	03/02	04/02	05/02	06/02	07/02	08/02	09/02	10/02
11/02	12/02	13/02	14/02	15/02	16/02	17/02	18/02	19/02	20/02
21/02	22/02	23/02	24/02	25/02	26/02	27/02	28/02	29/02	

Final de semana

É sabido que o não cumprimento do contrato enseja em penalidades, conforme previsão no Edital e seus anexos, in verbis:

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, se verifica, que o descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, pode resultar em sanções, por conseguinte a empresa HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, poderá ser submetida em multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, podendo chegar em 1,00% (Um por cento); em advertência; multa de 10% sobre o valor resultante de homologação; suspensão temporária da licitação, além de declaração de inidoneidade, ficando evidenciado as sanções que a exímio pessoa jurídica pode incorrer.

Ademais, há diversos julgados quanto a não entrega de produtos, constantes na licitação e suas eventuais sanções, in verbis:

EMENTA. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE LIVROS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. PENALIDADES IMPOSTAS. LEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE.

- Tendo o Pró-Reitor de Ensino do IFPR assumido o cargo de reitor do Instituto Federal em virtude da suspensão do mandato de outro professor do cargo de Reitor, inclusive por força de decisão liminar proferida nos autos de Ação Civil Pública, não há se falar em vício de competência no ato administrativo questionado.



Caracterizado descumprimento contratual, pela não entrega do material licitado, conforme admitido pela contratada, justificada está a aplicação das sanções correspondentes.

Sanções infligidas (advertência e multa) alicerçadas na lei e nas previsões editalícias, não havendo se falar em invalidade ou ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na atuação do Instituto.

O impetrante não se desincumbiu de demonstrar alguma das circunstâncias excepcionais previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 que pudesse justificar o inadimplemento daquilo contratado e revelar a aplicação das sanções.

(Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 – APELAÇÃO CIVEL: AC XXXXX – 11.2014.404.7000 PR XXXXX – 11.2014.404.7000).

Apelação desprovida. **Grifo nosso.**

Dessa forma, percebe-se que se não for hipóteses excepcionais do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, mais especificamente o parágrafo 1º, inciso VI, resultará em sanções, conforme a jurisprudência acima, insta mencionar o supracitado artigo da legislação em comento, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; **VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. Grifo nosso.**

Nesse sentido, verifica-se que não se remete como uma excepcionalidade, pois, de acordo com a legislação acima, a Administração de Guaraí, vem cumprindo com todas as suas obrigações referentes ao contrato.

Deste modo, **NOTIFICA-SE** a empresa **HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, através de seu representante, no endereço constante dos documentos apresentados na fase do certame, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, realize o cumprimento da entrega do item apontado em Ordem de Compra nº 20.236, qual seja, **fralda descartável geriátrica XG**, ocorrendo a entrega total de uma só vez, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital e seus anexos acima exarados, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, até então vigentes, no processo licitatório.

Caso não seja tempestivamente atendida a presente notificação ou não apresentada resposta ou justificativas eventualmente, ficando o(a) notificado(a) sujeito(a) aos consectários legais, contratuais.

Sem mais.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal

WELLIGTON DE SOUSA SILVA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

GUARAÍ PREV

PORTARIA Nº 006/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ- GUARAÍ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **7 e 1/2 (sete e meia) diárias, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de **passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais)** para transporte intermunicipal de Guaraí sentido Aeroporto de Palmas / Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) ao Servidor Sr. EUVÂNIO DIAS DE MACEDO – DIRETOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ – GUARAÍ-PREV**, matrícula nº 1917, portador do CPF Nº 648.485.071-20, com a finalidade de participar de capacitação no **6º Congresso Brasileiro de Investimentos**, em Florianópolis – SC, Ministrado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, devido as alterações efetivada através da empresa aérea nas datas das passagens, os servidores deverão se deslocar, com a saída no dia 03 de Março de 2024 e retorno dia 10 de Março de 2024.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, ao 01º dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAÍ-PREV
Decreto nº 1.517/2020

PORTARIA Nº 007/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ- GUARAÍ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **7 e 1/2 (sete e meia) diárias, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de **passagem de van de R\$120,00 (cento e vinte reais)** para transporte intermunicipal de Guaraí sentido Aeroporto de Palmas / Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 6.120,00 (mil cento e vinte reais) a Servidora Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ – GUARAÍ-PREV**, matrícula nº 294, portadora do CPF Nº 948.799.151-49, com a finalidade de participar de capacitação no **6º Congresso Brasileiro de Investimentos**, em Florianópolis – SC, Ministrado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, devido as alterações efetivada através da empresa aérea nas datas das passagens, os servidores deverão se deslocar, com a saída no dia 03 de Março de 2024 e retorno dia 10 de Março de 2024.



Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 1.517/2020

PORTARIA Nº 008/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **7 e 1/2 (sete e meia) diárias, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de passagem de **van de R\$120,00 (cento e vinte reais)** para transporte intermunicipal de Guaraí sentido Aeroporto de Palmas / Guaraí, totalizando o valor de R\$ **6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)** ao Servidor **Sr. CLAUDIO ALENCAR LEÃO** – SERVIDOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 913, portador do CPF Nº 882.585.721-72, com a finalidade de participar de capacitação no **6º Congresso Brasileiro de Investimentos**, em Florianópolis – SC, Ministrado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, devido as alterações efetivada através da empresa aérea nas datas das passagens, os servidores deverão se deslocar, com a saída no dia 03 de Março de 2024 e retorno dia 10 de Março de 2024.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, ao 01º dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 1.517/2020

PORTARIA Nº 009/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **7 e 1/2 (sete e meia) diárias, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de passagem de **van de R\$120,00 (cento e vinte reais)** para transporte intermunicipal de Guaraí sentido Aeroporto de Palmas / Guaraí, totalizando o valor de R\$ **6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)** para a Servidora **Sra. ANA CÉLIA DORA DA SILVA** –

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 22, portadora do CPF Nº 826.219.341-53, com a finalidade de participar de capacitação no **6º Congresso Brasileiro de Investimentos**, em Florianópolis – SC, Ministrado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, devido as alterações efetivada através da empresa aérea nas datas das passagens, os servidores deverão se deslocar, com a saída no dia 03 de Março de 2024 e retorno dia 10 de Março de 2024.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, ao 01º dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 1.517/2020

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

“Dispõe sobre o Plano Anual de Contratação, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Guaraí – TO”.

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLL), publicada em 01 de abril de 2021, trouxe consigo inúmeras alterações e inovações, pois, além da frequente demanda de atividades, possui inúmeras regras extraídas da legislação correlata, da doutrina, da jurisprudência e de instruções oriundas dos órgãos de controle interno e externo, desde o planejamento e execução dos certames para escolha do fornecedor adequado e recebimento do objeto;

CONSIDERANDO que no Capítulo III - Do Plano De Contratações Anual, Art. 6º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2023, Doutrina que: “O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia”.

CONSIDERANDO as alterações na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e demais legislação em que trata do Plano Anual de Contratação;

CONSIDERANDO a **INSTRUÇÃO NORMATIVA-RPPS Nº 001/2023**, de 16 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO ainda a demanda apresentada pelo Setor de Contratos e Controle Interno do Guaraí-Prev, visando adequação na Lei Orçamentária vigente em 2023;

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Guaraí – TO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Aprovar o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, conforme **ANEXO I**, o qual segue assinado e será publicado conforme legislação.

Gabinete da Presidência do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí-RPPS, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV

Euvânio Dias Macedo
Controle Interno

